



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º. 97, de 27 de julho de 2022

Ementa: Regulamenta o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agente de combate a endemias no Município de Lamim para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso de suas competências que lhe confere o inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Emenda Constitucional n.º. 120, de 05 de maio de 2022, estabeleceu o piso salarial nacional para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias no valor de dois salários-mínimos;

Considerando que o artigo 11 da Lei Complementar n.º. 01/2016, introduzido pela Lei Complementar n.º. 02, de 29 de março de 2022, autoriza a fixação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias através de Decreto,

DECRETA:

Art.1º. O valor de vencimento do cargo de agente comunitário de saúde e de combate a endemias do Município de Lamim, para o exercício de 2022, será de 02 (dois) salários-mínimos vigentes, para uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, que corresponde ao piso salarial da categoria fixado pela Emenda Constitucional n.º. 120, de 2022.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2022.

Lamim-MG, 27 de julho de 2022.

João Odeon de Arruda

Prefeito Municipal Interino